A C Ó R D Ã O

TC-011204.989.25-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada: Ytaquiti Construtora Ltda.
Objeto: Reconstrução de lajes de concreto do viaduto Juvenal Antônio de Moraes – Aldeia de Barueri.
Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Renê Aparecido da Silva (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 13/03/25. Valor: R$5.060.847,16.
Advogados: Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-2.

TC-012472.989.25-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada: Ytaquiti Construtora Ltda.
Objeto: Reconstrução de lajes de concreto do viaduto Juvenal Antônio de Moraes – Aldeia de Barueri.
Responsáveis: José Roberto Piteri (Prefeito), Renê Aparecido da Silva (Secretário Municipal), Caroline Aguiar Xavier Gameleira e Edinaldo Carvalho de Oliveira (Coordenadores Técnicos Municipais).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-2.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W8FD-9DF1-8E91-51DU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W8FD-9DF1-8E91-51DU

TC-020543.989.25-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada: Ytaquiti Construtora Ltda.
Objeto: Reconstrução de lajes de concreto do viaduto Juvenal Antônio de Moraes – Aldeia de Barueri.
Responsáveis: Renê Aparecido da Silva (Secretário Municipal), Caroline Aguiar Xavier Gameleira e Edinaldo Carvalho de Oliveira (Coordenadores Técnicos Municipais)
Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 15/07/25. Termo de Recebimento Definitivo de 03/10/25.
Advogados: Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-2.

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/21. RECONSTRUÇÃO DE VIADUTO. EMERGENCIALIDADE DEMONSTRADA. PREÇO JUSTIFICADO E COMPATÍVEL COM VALORES DE MERCADO. RELEVADAS FALHAS SUSCITADAS EM SEDE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. OBRAS CONCLUÍDAS NOS TERMOS PACTUADOS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONHECIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 14 de julho de 2026 às 17h de 16 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação e o Contrato dele decorrente, celebrado em 13/3/25 entre a Prefeitura Municipal de Barueri e a empresa Ytaquiti Construtora Ltda., ambos abrigados no TC-11204.989.25-5.

Não obstante, recomenda que a Municipalidade não deixe de: i) divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas os dados solicitados pelo artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/21; ii) incluir na Ferramenta de Análise de Risco de Obra – FARO as planilhas orçamentárias exigidas pelo Comunicado

GP nº 10/22; e, iii) disponibilizar informações relativas às contratações, atendendo ao disposto no artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/11.

Ainda, toma conhecimento da Execução Contratual aferida no TC-12472.989.25-5 e do Termo de Recebimento Definitivo abrigado no TC-20543.989.25-5.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W8FD-9DF1-8E91-51DU